

PRAZOS FINAIS DA PROPAGANDA ELEITORAL – 2024 1º TURNO (6/10/2024)

16/8	<ul style="list-style-type: none">■ Início da campanha eleitoral.
25/08	<ul style="list-style-type: none">■ Data-limite para que juízas e juízes eleitorais responsáveis pela propaganda convoquem os partidos políticos, as federações e a representação das emissoras de televisão e de rádio para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito e para realizar o sorteio para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede.
30/08	<ul style="list-style-type: none">■ Início da veiculação do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão (em bloco e inserções durante a programação).
3/10 (3 dias antes do 1º turno)	<p>Último dia para:</p> <ul style="list-style-type: none">■ Veiculação do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão relativo ao primeiro turno;■ Realização de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre 8h e 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas;■ Realização de debate no rádio e na televisão, admitida sua extensão até as 7h do dia 4 de outubro.
4/10 (2 dias antes do 1º turno)	<p>Último dia para:</p> <ul style="list-style-type: none">■ Divulgação paga na imprensa escrita e reprodução na internet de anúncios de propaganda eleitoral;

<p>5/10 (véspera do 1º turno)</p>	<p>Até esta data:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ É permitido usar alto-falantes ou amplificadores de som entre 8h e 22h; ■ É permitido distribuir material gráfico e realizar caminhada, carreata ou passeata, acompanhados ou não por carro de som ou minitrio, até as 22h.
<p>6/10 (data do 1º turno)</p>	<p>Constitui crime, no dia do pleito (Art. 87, Res. TSE 23.610/2019 e Art. 39, Lei nº 9.504/1997):</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Uso de alto-falantes e amplificadores de som; ■ Promoção de comício ou carreata; ■ Boca de urna e arregimentação de eleitores; ■ Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de suas candidatas e seus candidatos; ■ Publicação ou impulsionamento de novos conteúdos na internet. <p>Penalidade: detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa.</p>